



## RESOLUÇÃO/PROEN Nº019/2020

*Torna público o resultado do processo de seleção dos requerentes às vagas oferecidas por transferências internas e externas, retorno de aluno desistente da Unidavi e portadores de diploma de curso superior.*

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (Unidavi), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição através do Art. 48 incisos VII e X, e de acordo com o disposto no Art. 2º da Resolução/CONSUNI Nº42/2018,

### RESOLVE

**Art.1º** Publicar os pedidos deferidos do processo de seleção das vagas oferecidas no curso de **ADMINISTRAÇÃO**, na forma que segue:

#### I - Campus de Rio do Sul – período noturno

a) Pedido de retorno de aluno desistente, para mesmo curso:

Requerente	Protocolo	Pontuação	Resultado
Luana Paterno Dos Santos	565438/2020	6,85	Deferido

#### II – Campus de Presidente Getúlio – período noturno

a) Pedido de retorno de aluna desistente, para o mesmo:

Requerimento	Protocolo	Pontuação	Resultado
Kathleen Thuani dos Santos	565397/2020	7,81	Deferido

b) Pedido de transferência externa para curso não afins:

Requerimento	Protocolo	Pontuação	Resultado
Felipe Rael Ferreira	565331/2020	8,51	Deferido
Crislaine Camila Stuepp	565469/2020	7,70	Deferido

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí



c) Pedido de retorno de aluno desistente, para curso afim:

Requerimento	Protocolo	Pontuação	Resultado
Jaime Luciano Siewert Júnior	565329/2020	6,93	Deferido

d) Pedido de retorno de aluna desistente, para curso não afim:

Requerimento	Protocolo	Pontuação	Resultado
Thalyta Neumann	565539/2020	7,32	Deferido

**Art. 2º** As vagas concedidas na Resolução referem-se apenas às vagas no curso, não ofertando vaga de bolsa do PROUNI. Caso o aluno tenha interesse em transferir a bolsa PROUNI deverá efetuar solicitação ao Coordenador do PROUNI, na Secretaria Acadêmica da Unidavi.

**Art. 3º** A Colação de Grau fica condicionada a regularização da situação do aluno, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), referente ao Exame Nacional de desempenho de Estudante (ENADE).

**Art. 4º** Os requerentes que tiverem seus pedidos deferidos, deverão efetuar a sua matrícula nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2020, das 13h às 21h.**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrários.

Rio do Sul, 10 fevereiro de 2020.

**Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI**  
Pró-reitora de Ensino